

PROVIMENTO TRT13 SCR Nº 002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Artigo 22 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a divisão de trabalho entre os magistrados titulares e substitutos; e

CONSIDERANDO a conveniência de esclarecer situações pontuais relativas à vinculação de processos para instrução e julgamento,

RESOLVE

Art. 1º Acrescer ao artigo 22 da Consolidação dos Provimentos deste Regional o § 11, com a seguinte redação:

“§ 11 As desvinculações previstas no § 4º não se aplicam aos processos com instrução encerrada antes da data em que ocorrer a promoção, permuta ou remoção.”

Art. 2º Alterar o § 10 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 10 O juiz que receber o processo mediante conclusão, discordando da vinculação a ele atribuída, poderá formular consulta ao Corregedor Regional, dentro do prazo legal para a prolação da sentença, via sistema de protocolo administrativo, vedada a utilização de outro meio de envio, sob pena de não conhecimento, cuja decisão vinculará os magistrados envolvidos.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora